

Lei n.º 775, de 13 de Setembro de 1.956.

Da nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 735, de 2 de Setembro de 1.956.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Torna a ter a seguinte redação o artigo 1.º da Lei n.º 735, de 2 de Setembro de 1.956:

"Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para prolongamento da avenida Frei Maurício, uma casa localizada à rua São Benedito, de propriedade do Sr. João Rogado, pela importância de \$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), que serão pagos por quatro promissórias, a primeira de \$125.000,00, vencível à 20 de Junho de 1.957, a segunda de \$125.000,00, vencível à 20 de Novembro de 1.957, a terceira de \$125.000,00, vencível à 20 de Junho de 1.958, a quarta de \$125.000,00, vencível à 20 de Novembro de 1.958, devendo os referidos créditos serem consignados nos Orçamentos futuros".

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de Setembro de 1.956.

Frei Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Setembro de 1.956.

João Garçon
Secretário